

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N°. 1132/2012

Denomina ELHETAR DE COL, vulgo NENE DE COL a Unidade Básica de Saúde da Região Administrativa da Paz e da outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado ELHETAR DE COL, vulgo NENE DE COL a Unidade Básica de Saúde da Região Administrativa da Paz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de maio de 2012.

ELIAS FARAH NETO

Prefeito

Publicado no DIARIO GPUANA Nº 3362

De 01/06/2012

Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41 Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E- mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br